

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº 73/2015 – Modalidade: Concorrência nº 2/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação da Sede das Promotorias de Justiça de Viçosa, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Data: 06/11/2015

Horário: 10 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento da documentação referente à licitação supracitada.

Licitantes:

- | | |
|--|--------------------------|
| 1. ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. | CNPJ: 20.501.854/0001-69 |
| 2. CATEDRAL ENGENHARIA LTDA. – ME | CNPJ: 10.704.018/0001-28 |
| 3. CONSTRUTORA CINZEL S/A | CNPJ: 19.733.914/0001-90 |
| 4. CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. | CNPJ: 04.565.082/0001-72 |
| 5. CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA. | CNPJ: 30.018.048/0001-98 |
| 6. CONSTRUTORA ÚNICA LTDA. | CNPJ: 03.583.785/0001-60 |
| 7. ESQUADRA ENGENHARIA LTDA. | CNPJ: 07.291.916/0001-97 |
| 8. LESSA ENGENHARIA LTDA. – EPP | CNPJ: 08.736.950/0001-90 |
| 9. PEREIRA E CAMILLO CONSTRUTORA LTDA. – EPP | CNPJ: 04.318.240/0001-90 |
| 10. RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA. | CNPJ: 18.137.190/0001-59 |
| 11. SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA. | CNPJ: 17.723.933/0001-00 |
| 12. TECAENGE ENGENHARIA EIRELI | CNPJ: 65.177.537/0001-77 |
| 13. TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP | CNPJ: 04.647.524/0001-20 |

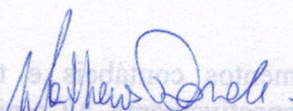
Ocorrências:

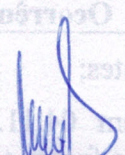
1. Ausentes os representantes dos licitantes;
2. Após a abertura dos envelopes, em 04.11.2015, os documentos contábeis e técnicos apresentados pelas empresas licitantes foram encaminhados, respectivamente, à Comissão de Assessoria Contábil e Financeira à Licitação e à Superintendência de Engenharia e Arquitetura, para verificação do cumprimento das exigências constantes do subitem 3.2 e do item 4 do Anexo III do Edital;
3. Em 05.11.2015, a assessora contábil Lúcia Helena Couto Diniz (MAMP 2346), em documentos próprios anexados aos autos, **opinou pela habilitação de todas as empresas licitantes no tocante às exigências contábeis previstas no subitem 3.2 do Anexo III do Edital;**
4. Também em 05.11.2015, a servidora Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro (MAMP 2282), representando a Superintendência de Engenharia e Arquitetura, após analisar os documentos técnicos apresentados pelas empresas licitantes, informou, em documento próprio devidamente juntado aos autos deste processo licitatório, que **todas as empresas licitantes atenderam as exigências editalícias relativas à qualificação técnica, previstas no item 4 do Anexo III do Edital.**
5. A Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise dos demais documentos, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes, bem como das Certidões Negativas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (subitem 3.1) e das declarações previstas no Anexo III do Edital. Na oportunidade, restou constatado que, no momento da

abertura dos envelopes de documentação (05.11.2015), as certidões apresentadas pelas empresas licitantes estavam regulares e dentro do prazo de validade. Em relação às certidões cujo prazo de validade estava próximo de se expirar, a Comissão Permanente de Licitação efetuou diligências junto aos sítios eletrônicos públicos, visando à sua atualização.

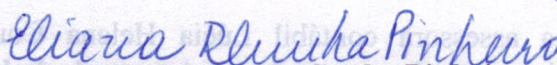
6. Após análise das certidões, a Comissão Permanente de Licitação efetuou o julgamento da documentação, constatando que as empresas ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CATEDRAL ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA CINZEL S.A., CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA., CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA., CONSTRUTORA ÚNICA LTDA., ESQUADRA ENGENHARIA LTDA., LESSA ENGENHARIA LTDA. – EPP, RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA., SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA., TECAENGE ENGENHARIA EIRELI e TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., **atenderam a todas** as exigências de habilitação constantes do Edital, estando, portanto, **habilitadas e aptas** a prosseguirem no certame.
7. A empresa PEREIRA E CAMILLO CONSTRUTORA LTDA. - EPP restou **inabilitada** por ter apresentado Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (subitem 3.1 do Anexo III do Edital) em desconformidade com as exigências previstas no subitem 7.1 do Edital. Com efeito, o documento apresentado para suprir a exigência constante do subitem 3.1 do Anexo III do Edital trata-se de cópia não autenticada por cartório. Ressalte-se que a empresa também não enviou representante à sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ocasião em que poderia ter sido apresentada a via original do mencionado documento para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação.
8. Aberto prazo recursal contra o resultado do julgamento da documentação, contado da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).

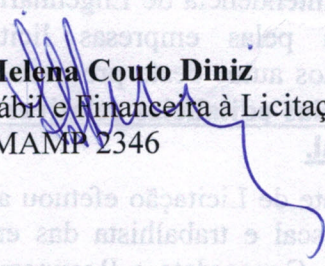
Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que foi devidamente assinada pelos presentes.


Matheus de Oliveira Dande
Presidente – MAMP 4068-00


Sebastião Nobre da Silva
Membro – MAMP 0879-00


Catarina Natalino Calixto
Membro – MAMP 5120-01


Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro
Superintendência de Engenharia e Arquitetura
MAMP 2282-00


Lúcia Helena Couto Diniz
Assessoria Contábil e Financeira à Licitação
MAMP 2346